

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 28 de fevereiro de 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/14167

Objeto: Apurar suposta infração pelo Sr. Carlos Watanabe, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Minerva S/A à época dos fatos, ao disposto nos arts. 177, "Caput" e parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e art. 16, inciso I, da então vigente Instrução CVM nº 202/93, por elaborar e divulgar as demonstrações financeiras originais de 31.12.2008 da companhia em desacordo com o art. 25 do Pronunciamento Ibracon NPC nº 22 sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, aprovado pela Deliberação CVM nº 489, de 03.10.2005.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
CARLOS WATANABE	Willie Cunha Mendes Tavares

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2011/14167.

Determino a prorrogação do prazo para apresentação de defesas por 30 (trinta) dias, fixando novo prazo em 30/03/2012.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas